Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 394/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, Setor de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C.-, Setor de Ivaiporã, objetivando a manutenção, parcial, de ensino de 2º (segundo) grau, neste Município.

Art. 2º - O Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, colaborará com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C.-, Setor de Ivaiporã, no exercício de 1979 (um mil e novecentos e setenta e nove) e seguintes com a importância de cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), divisível em 12 (doze) prestações mensais e iguais.

§ 1º - Sempre que for reajustado o valor da Referência Fiscal constante do Código Tributário, deste Município, na mesma proporção, no exercício seguinte, será reajustado o valor do auxílio a que se refere este artigo.

§ 2º - O Executivo Municipal, consignará nas propostas orçamentárias para os exercícios de 1980 e seguintes, os valores necessários para atender ao que se preceitua por esta Lei.

Art. 3º - Nos termos da legislação em vigor, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C. -, Setor de Ivaiporã, fica obrigada a prestar contas ao órgão competente do Município, dos valores que tenha recebido, para que, a posteori, possa requerer a parcela seguinte a que tenha direito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal